

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 10/2020 ADELIAÇOR Mar

Tipologia: Promoção de produtos locais de qualidade

Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela

Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro, no âmbito da Promoção de produtos locais de qualidade, é efetuada no período compreendido entre o dia 02 de novembro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos Específicos:

- Promover a inovação aplicada a produtos de qualidade, processos eficientes e práticas eficazes

- Introduzir técnicas de venda focadas no cliente-alvo, através da imagem, comunicação e marketing.

3. Tipologia de operações a apoiar:

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos da pesca, a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático e sensibilização para a valorização e o consumo de espécies marinhas locais.

Não são aplicáveis classificações de atividades económicas (CAE).

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:

- Pedido de registo de um dado produto: certificação e promoção de produtos da pesca e de métodos de transformação sustentáveis
- Campanhas de sensibilização local
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing e respetivas ações de promoção, sem visar marcas comerciais

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL ADELIAÇOR Mar, a saber:

Ilha	Concelho	Freguesia
São Jorge	Calheta	Norte Pequeno Calheta Ribeira Seca Santo Antão Topo
	Velas	Rosais Velas Santo Amaro Urzelina Norte Grande Manadas

Ilha	Concelho	Freguesia
Pico	Lajes do Pico	Ribeirinha Piedade Calheta de Nesquim Ribeiras Lajes do Pico São João
	Madalena	São Caetano São Mateus Candelária Criação Velha Madalena Bandeiras
	São Roque	Santa Luzia Santo António São Roque do Pico Prainha Santo Amaro
Faial	Horta	Conceição Matriz Angústias Feteira Castelo Branco Capelo Praia do Norte Cedros Salão Ribeirinha Pedro Miguel Praia do Almoxarife
Flores	Lajes das Flores	Lomba Fazenda Lajes das Flores Lajedo Mosteiro Fajãzinha Fajã Grande
	Santa Cruz	Caveira Santa Cruz Cedros Ponta Delgada
Corvo	Corvo	Corvo

5. Indicadores de execução material

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho Manutenção de Postos de Trabalho Criação de Empresas Operações apoiadas Nº operações ligadas à promoção com inovação	Criação de Postos de trabalho - o Manutenção de Postos de Trabalho - o Criação de Empresas - o Operações apoiadas - 6 Nº operações ligadas à promoção com inovação - 6

6. Beneficiários:

- Associações de pescadores, incluindo organizações de produtores
- Associações sem fins lucrativos
- Autarquias locais

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Planos de comercialização ou marketing;	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as características específicas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais;	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria e contribuições em espécie;
Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações e alojamento, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços;	Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação;
Custos de realização de eventos com a promoção de produtos locais de qualidade: montagem de estruturas, aquisição/aluguer equipamentos;	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias;
Custos de divulgação dos eventos a realizar;	Aquisição de telemóveis;
Custos com certificações de qualidade;	Constituição de garantias e juros da dívida;

Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 10% do investimento total;	Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não recuperável, comprovado pelo Certificado de Registo emitido pela DSIVA;	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
Custos de transportes por via aérea e marítima de equipamentos.	Consumíveis.

8. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de €40.534,04 euros, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

9. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Não existe limite ao número de candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente aviso.

10. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

11. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria nº22/2020, de 21 de fevereiro, são selecionadas para hierarquização.

Os pedidos de apoio serão avaliados e hierarquizados tendo por base duas componentes, a saber: Análise Estratégica e Análise Técnica.

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

Em que:

PF – Pontuação Final

Componentes:

AT – Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação

AE – Análise Estratégica – valoriza a contribuição da operação para os objetivos

Cada componente contribui para a Pontuação Final do projeto de acordo com a ponderação definida na equação supra apresentada. A Pontuação Final máxima é 100. A pontuação mínima passível de ser atribuída para efeitos de integrar a lista de eventuais aprovações é 50.

Serão avaliadas as componentes que determinam a Pontuação Final do projeto, sendo que, a cada intervenção, são aplicados Critérios de Seleção, no âmbito dos quais estão definidos vetores específicos, cuja ponderação influi na pontuação das várias componentes, determinando assim, a Pontuação Final.

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado o critério único da data/hora de entrada para efeitos de desempate.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

12. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 2.500,00 (limite mínimo de investimento total por operação)
- € 10.000,00 (limite máximo de investimento total por operação)

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e a Portaria n.º 22/2020, de 21 de fevereiro e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Cofinanciado por:



Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

13. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis na página eletrónica do GAL-Pesca ADELIAÇOR Mar, em www.adeliacor.pt e na página eletrónica do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ADELIAÇOR Mar, através do endereço adeliacor@sapo.pt ou pelo telefone 292 200 360.

Horta, 15 de outubro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Luís Filipe Goulart Botelho

Anexo I – Critérios de Seleção – Tipologia 6

A Análise Técnica é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AT1 Qualidade da Operação	25%	AT1.1 Estrutura de custos e objetivos Pontua pelos investimentos previstos para alcançar o objeto e objetivos, entre os seguintes vetores: a) Identificação de mercado para o produto/serviço; b) Estimativa realista do custo/qualidade; c) Plano de comunicação ou marketing.	Totalmente Adequado – 3 vetores	100
			Muito Adequado – 2 vetores	75
			Adequado – 1 vetor	50
			Não Adequado – 0 vetores	0
	10%	AT1.2 Qualificação dos Recursos Humanos Pontua pela qualificação do beneficiário na área do investimento, entre os seguintes vetores: a) Formação própria na área de investimento do projeto; b) Formação complementar na área de investimento do projeto; c) Experiência profissional na área de investimento.	Totalmente Adequado – 3 vetores	100
			Muito Adequado – 2 vetores	75
			Adequado – 1 vetor	50
			Não Adequado – 0 vetores	0
	30%	AT1.3 Meios Técnicos e Físicos Pontua pela avaliação dos meios afetos ao projeto, necessários e suficientes para a prossecução dos seus objeto e objetivos: Conhecimento, tecnologia, infra estruturas, equipamentos, etc.	Totalmente Adequado	100
			Muito Adequado	75
			Adequado	50
			Não Adequado	0

AT – Análise Técnica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AT2 Contributo da Operação para os Indicadores do PO	15%	AT2.1 Criação/Manutenção de Emprego Pontua pela criação/manutenção de postos de trabalho.	Totalmente Adequado – criação/manutenção de 3 ou mais postos de trabalho.	100
			Muito Adequado – criação/manutenção de 2 postos de trabalho.	75
			Adequado – criação/manutenção de 1 posto de trabalho.	50
			Não Adequado – criação/manutenção de 0 postos de trabalho.	0
	5%	AT2.2 Criação de Empresas Pontua pela criação de empresa.	Sim	100
			Não	0
AT3 Relação com os Objetivos do PO	5%	AT3.1 Acesso Público dos Resultados e Interesse Coletivo Pontua pela capacidade de acesso do público aos resultados da operação e tem interesse coletivo.	Sim	100
			Não	0
	5%	AT3.2 Acesso Público dos Resultados e Beneficiário Coletivo Pontua pela capacidade de acesso do público aos resultados da operação e o beneficiário é coletivo.	Sim	100
			Não	0
	5%	AT3.3 Acesso Público dos Resultados e Caráter Inovador Pontua pela capacidade de acesso do público aos resultados da operação e revela caráter inovador: diferenciação, especialização ou diversificação na forma e/ou conteúdo, utilização ou produção de conhecimento técnico, científico ou investigação, etc.	Sim	100
			Não	0

A Análise Estratégica é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AE1 Contribuição para os Objetivos da EDL	10%	AE1.1 Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos específicos da EDL	≥ 2	100
			= 1	70
			Não contribui	0
AE2 Âmbito Territorial	5%	AE2.1 Âmbito Territorial Pontua conforme a abrangência territorial e impacto do projeto.	Internacional	100
			Regional	90
			Ilha	80
			Concelho	70
			Local	60
			Sem impacto	0
AE3 Promoção e Sensibilização	50%	AE3.1 Contributo para a promoção e sensibilização dos produtos da pesca Pontua pelo contributo para a promoção, divulgação e valorização dos produtos da pesca, através dos seguintes vetores: a) Valorização dos produtos da pesca; b) Potencial enogastronómico dos produtos da pesca com outros produtos locais e o vinho certificado dos Açores; c) Valorização do desperdício da pesca para artesanato local: escamas, conchas, etc.	Sim – 1 ou mais vetores	100
			Não – 0 vetores	0
AE4 Contributo para a Cultura	25%	AE4.1 Contributo para a Cultura Pontua conforme o contributo para a preservação e divulgação da cultura marítima local.	Interligação com artesanato, gastronomia e produtos locais, tradições, património edificado marítimo	100
			Sem contributo	0

AE – Análise Estratégica				
Critérios de análise	Ponderação (%)	Grelha de análise	Resultado	Pontuação
AE5 Parcerias e Cooperação Local	10%	AE5.1 Parcerias e cooperação local Pontua pela união de esforços entre atores do setor.	Entre atores da fileira da pesca: pescador, associação, entidades investigação, empresas, etc.	100
			Entre atores com participação indireta na fileira da pesca: empresas de produtos locais, alojamento, restauração, autarquia, entidade náutica, etc.	70
			Sem parceria	0

Critério de Desempate

Em caso de empate entre os valores absolutos da pontuação final, dos pedidos de apoio, rececionados ao abrigo do presente concurso, será utilizado o critério único da data/hora de entrada para efeitos de desempate.